



SENADO FEDERAL
GABINETE DA SENADORA GLEISI HOFFMANN

EMENDA Nº 2 - CAE
(ao PLC n º 14, de 2011)

Acrescente-se ao artigo 1º do PLC 14, de 2011, parágrafo único com a seguinte redação:

“Parágrafo único. Para os efeitos do disposto no caput, os valores orçados pela oficina mecânica ou oficina de reparação, de preferência do segurado, não poderão ultrapassar os valores de mercado, comumente ofertados pelas empresas congêneres autorizadas pelo fabricante do veículo sinistrado, bem como pelas credenciadas ou referenciadas pela seguradora.”

Sala das Comissões, 6 de junho de 2011.

Assinatura manuscrita em azul da Senadora Gleisi Hoffmann, com uma linha decorativa horizontal à direita.

Senadora GLEISI HOFFMANN